



## **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**

# **Documento Nº 47715/16**

**EXERCÍCIO:** 2017  
**SUBCATEGORIA:** LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Manaira  
**DATA DE ENTRADA:** 06/09/2016  
**ASSUNTO:** Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
relativa ao exercício de 2017.  
**INTERESSADOS:** José Simão de Sousa  
Manoel Bezerra Rabelo

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 220/2001 EM 10 DE OUTUBRO DE 2001

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

**ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Lei nº 416 de 01/09/2016 – publicada em, 06/09/2016 - Tiragem desta Edição: 100 cópias

Lei Nº 416/2016.

ESTABELECE DIRETRIZES E METAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTE MUNICÍPIO**, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono e promulgo esta lei:

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2017, compreendendo:

- I. As propriedades da administração pública municipal;
- II. A estrutura e organização do orçamento anual;
- III. As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas eventuais alterações;
- IV. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V. As disposições relativas à dívida consolidada e seus respectivos encargos;
- VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- VII. Outras disposições gerais sobre orçamento.

## CAPÍTULO II

### DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Art. 2º** - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2017, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

- I. Em relação à Câmara Municipal: modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- II. Em relação ao Poder Executivo;

Página 1 de 15

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 220/2001 EM 10 DE OUTUBRO DE 2001

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

**ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Lei nº 416 de 01/09/2016 – publicada em, 06/09/2016 - Tiragem desta Edição: 100 cópias

- a. Melhoria e ampliação da infraestrutura e oferta de serviços básicos, nos segmentos:
1. De educação - com melhoria do ensino, oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar;
  2. De saúde e saneamento - com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando à melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
  3. De promoção social à família, à criança e ao adolescente;
  4. De incentivo aos trabalhos rurais;
  5. De apoio aos programas de melhorias populares;
  6. De ampliação de oferta de emprego e renda à população;
  7. De recuperação e conservação do meio ambiente;
  8. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementação de políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.
- b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:
1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
  2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
  3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.
- c. Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:
1. Do desenvolvimento da agropecuária;
  2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
  3. Do desenvolvimento da produção mineral.
- d. Ações administrativas que objetivem:
1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando otimizar a prestação dos serviços públicos à comunidade;
  2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

**Art. 3º** - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 220/2001 EM 10 DE OUTUBRO DE 2001

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

**ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Lei nº 416 de 01/09/2016 – publicada em, 06/09/2016 - Tiragem desta Edição: 100 cópias

## I. NA ÁREA SOCIAL:

### a. Na educação e cultura:

1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%
5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;
6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
10. Apoio à atividades e extensão universitária;
11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).

### b. DA SAÚDE PÚBLICA:

1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

### c. DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO:

1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
2. Construção e melhoria de casas populares.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 220/2001 EM 10 DE OUTUBRO DE 2001

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

**ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Lei nº 416 de 01/09/2016 – publicada em, 06/09/2016 - Tiragem desta Edição: 100 cópias

## d. **DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
4. Estimular programas de assistência comunitária;
5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

## II. **NA ÁREA ECONÔMICA:**

### a. **AGROPECUÁRIA:**

1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
5. Combate à seca e à pobreza rural.

### b. **INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:**

1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;

## III. **NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA:**

### a. **RECURSOS HÍDRICOS:**

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

### b. **TRANSPORTES:**

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

### c. **ENERGIA:**

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 220/2001 EM 10 DE OUTUBRO DE 2001

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

**ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Lei nº 416 de 01/09/2016 – publicada em, 06/09/2016 - Tiragem desta Edição: 100 cópias

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. SERVIÇOS URBANOS:

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;

**Parágrafo Único** - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2017.

**Art. 4º** - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
- II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
- III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
- IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou de serviços.

**Parágrafo 1º** - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**Parágrafo 2º** - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

**Parágrafo 3º** - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

**Parágrafo 4º** - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

Página 5 de 15

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 220/2001 EM 10 DE OUTUBRO DE 2001

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

**ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Lei nº 416 de 01/09/2016 – publicada em, 06/09/2016 - Tiragem desta Edição: 100 cópias

## CAPÍTULO III

### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 5º** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

**Parágrafo 1º** - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

**Art. 6º** - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

#### I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

#### II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

## CAPITULO IV

### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

#### Seção I

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 220/2001 EM 10 DE OUTUBRO DE 2001

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

**ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Lei nº 416 de 01/09/2016 – publicada em, 06/09/2016 - Tiragem desta Edição: 100 cópias

## Das Diretrizes Gerais

**Art. 7º** - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2017 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Julho de 2016;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2017;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2017, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, até 15 de Setembro de 2016;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2016;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
  - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
  - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 2% ( dois por cento ) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2017, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
  - a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
  - b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 220/2001 EM 10 DE OUTUBRO DE 2001

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

**ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Lei nº 416 de 01/09/2016 – publicada em, 06/09/2016 - Tiragem desta Edição: 100 cópias

- c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2017.

**Art. 8º** - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 9º**- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2017, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

**Art. 10º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 11º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispõe a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

**Art. 12º** - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2017, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2016, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

**Art. 13º** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 14º**- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações

Página 8 de 15

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 220/2001 EM 10 DE OUTUBRO DE 2001

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

**ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Lei nº 416 de 01/09/2016 – publicada em, 06/09/2016 - Tiragem desta Edição: 100 cópias

previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

**Parágrafo 1º** - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

**Parágrafo 2º** - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

**Parágrafo 3º** - Até 31 de Janeiro de 2017, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

**Parágrafo 4º** - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

**Art. 15º** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

**Parágrafo 1º** - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2016 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Parágrafo 2º** - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 220/2001 EM 10 DE OUTUBRO DE 2001

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

**ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Lei nº 416 de 01/09/2016 – publicada em, 06/09/2016 - Tiragem desta Edição: 100 cópias

recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Parágrafo 3º** - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

**Art. 16º** - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

**Art. 17º** - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

**Art. 18º** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

## Seção II

### Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

**Art. 19º** - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 220/2001 EM 10 DE OUTUBRO DE 2001

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

**ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Lei nº 416 de 01/09/2016 – publicada em, 06/09/2016 - Tiragem desta Edição: 100 cópias

- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

**Parágrafo Único** - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

**Art. 20º** - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;  
II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

**Parágrafo Único** - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 21º** - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

**Parágrafo Único** - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;  
II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;  
III. As obrigações patronais;  
IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

**Art. 22º**-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 23º** - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 220/2001 EM 10 DE OUTUBRO DE 2001

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

**ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Lei nº 416 de 01/09/2016 – publicada em, 06/09/2016 - Tiragem desta Edição: 100 cópias

Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

**Art. 24º** - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2017, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

**Parágrafo 1º** - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2017 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2016, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Parágrafo 2º** - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2017, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2017, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no parágrafo 1º deste artigo.

## TÍTULO VI

### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 25º** - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 26º** - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2017.

**Parágrafo 1º** - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 220/2001 EM 10 DE OUTUBRO DE 2001

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

**ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Lei nº 416 de 01/09/2016 – publicada em, 06/09/2016 - Tiragem desta Edição: 100 cópias

- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada um das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

**Parágrafo 2º** - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

**Parágrafo 3º** - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

**Parágrafo 4º** - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 27º** - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2017.

**Art. 28º** - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

- I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 220/2001 EM 10 DE OUTUBRO DE 2001

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

**ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Lei nº 416 de 01/09/2016 – publicada em, 06/09/2016 - Tiragem desta Edição: 100 cópias

- II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
- III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;
- IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

**Art. 29º** - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

**Art. 30º** - É vedado consignar no orçamento municipal para 2017 dotações para subvenções econômicas, ressalvadas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

**Art. 31º** - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo Único** - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

**Art. 32º** - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

**Art. 33º** - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2017, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 220/2001 EM 10 DE OUTUBRO DE 2001

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

**ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Lei nº 416 de 01/09/2016 – publicada em, 06/09/2016 - Tiragem desta Edição: 100 cópias

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Art. 34º** -O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2017.

**Art. 35º** - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 36º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 37º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Manaíra/PB. Em, 01 de Setembro de 2016.

---

José Simão de Sousa

Prefeito

Página 15 de 15





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

O Presente documento, elabora para dar cumprimento ao disposto no Inciso 1º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração as metas fiscais em valor correntes e constantes, relativas as receitas, despesas, resultado nominal, este entendido como a diferença entre a receita total arrecadada e a despesa total realizada, e ao montante da dívida do Município.

**I - PRIORIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**

As metas fiscais para o exercício, que servirão de base para a elaboração do Orçamento, deverão traduzir as seguintes prioridades:

1. - ampliação da receita tributária, mediante a atualização do cadastro imobiliário;
2. - adequação das despesas correntes à arrecadação;
3. - redução do déficit financeiro.

**II - METAS FISCAIS**

As metas fiscais para o exercício estão distribuídas na forma a seguir especificada e os respectivos valores da aplicação dos critérios e das premissas mencionadas neste documento.

O documento que contém a memória e metodologia de cálculo utilizado para a definição dos resultados pretendidos deverá ficar devidamente arquivado na Prefeitura Municipal.

**1 - AS METAS RELATIVAS ÀS RECEITAS**

Às metas relativas à receita estão consolidadas a nível do Município e demonstradas em anexos, destina-se a demonstrar as principais variações entre a receita programada e a projetada.

**1.1 - GÉNEROS E PREMISSAS UTILIZADAS**

2) Anexo de Metas Fiscais - Doc. 47715/16 - Data: 06/09/2016 13:56. Responsável: José Simão de Sousa.  
 Impresso por convidado em 30/01/2021 22:19. Validação: DAB9.CB09.22EB.5106.DA31.7116.D67E.74B0.

Para a definição de valor de receita projetada, foram utilizados os seguintes critérios e premissas

- incremento na arrecadação tributária, tendo em vista as ações relacionadas com a revisão da planta tributária e incremento da fiscalização;
- incremento na arrecadação, tendo em vista as ações realizadas no exercício anterior, a serem desenvolvidas no exercício em referência, relacionadas com a cobrança da Dívida Ativa;
- projeção dos efeitos inflacionários estimados, com base na variação do índice de preços.

Da estimativa da receita total, calculada conforme critérios acima definidos, deverá ser deduzido o valor especificado no Anexo, destinado à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no Inciso 1º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000. Este anexo apresenta uma estimativa dos valores máximos de renúncia, por tributo.

No caso de os valores especificados no referido anexo não serem contemplados no Orçamento, mediante redução da previsão da receita orçamentária total, a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita somente poderá ocorrer, desde que sejam previamente definidas as medidas de compensação para o mesmo período. Neste caso, deve ser demonstrado o valor do aumento de receita que se pretende atingir por tributo e se este decorrerá de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de novo tributo ou contribuição ou outra medida na área tributária.

Dentre as medidas de compensação, poderão ser adotadas as seguintes:

- atualização do cadastro imobiliário e fiscal do Município, objetivando ampliar a base para lançamento de impostos;
- revisão dos critérios para cobrança de taxas municipais, adequado-as ao custo real dos serviços que constituem os respectivos fatos geradores;
- implantação da utilização da Contribuição de Melhorias como instrumento financiador de obras municipais, especialmente no que se refere à pavimentação de ruas.

A concessão ou ampliação do incentivo ou benefício tributário somente entrará em vigor quando implementadas as medidas acima definidas.

## **2. - METAS RELATIVAS À DESPESAS**

As metas relativas às despesas demonstradas nos anexos, destina-se a demonstrar as principais variações entre a despesa programada para o corrente exercício e a projetada.

Metas físicas, a nível de atividades e projetos, por função de governo e respectivos programas, cujo somatório dos valores atribuídos às mesmas traduzir-se-á na meta fiscal de despesas.

### **2.1 - CRITÉRIOS E PREMISSAS UTILIZADAS**

O valor total anual projetado para as despesas deverá ficar limitado sobre a receita total anual projetada podendo oscilar ao longo do exercício. A variação percentual refere-se à margem para a geração de superávit primário destinado à liquidação de dívida.

### **3. - METAS DE RESULTADO PRIMÁRIOS E NOMINAL**

Consta em anexo, respectivamente, os valores estabelecidos como metas de resultados primários e nominal a serem obtidos ao final do exercício.

### **4. - METAS RELATIVAS AO MONTANTE DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO**

As metas relativas ao montante da dívida do Município ao final do exercício estão especificados nos Anexos.

---

**JOSÉ WELLINGTON ALMEIDA DE SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO I

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2017**

LRF, art. 4º, parágrafo 1º

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÕES	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB) x100
Receita Total	25.000.000,00	22.542.831,38	0,084	23.000.000,00	19.167.657,00	0,076	22.500.000,00	17.394.219,67	0,071
Receitas Não-Financeiras ( I )	24.900.000,00	22.452.660,05	0,084	22.900.000,00	19.084.319,36	0,076	22.400.000,00	17.316.912,02	0,071
Despesa Total	25.000.000,00	22.542.831,38	0,084	23.000.000,00	19.167.657,00	0,076	22.500.000,00	17.394.219,67	0,071
Despesas Não-Financeiras ( II )	24.850.000,00	22.407.574,39	0,083	22.850.000,00	19.042.650,54	0,076	22.350.000,00	17.278.258,20	0,071
Resultado Primário ( I - II )	50.000,00	45.085,66	0,000	50.000,00	41.668,82	0,000	50.000,00	38.653,82	0,000
Resultado Nominal	100.000,00	90.171,33	0,000	100.000,00	83.337,64	0,000	100.000,00	77.307,64	0,000
Dívida Pública Consolidada	3.336.000,00	3.008.115,42	0,011	3.236.000,00	2.696.806,00	0,011	3.136.000,00	2.424.367,68	0,010
Dívida Consolidada Líquida	2.336.000,00	2.106.402,16	0,008	2.236.000,00	1.863.429,61	0,007	2.136.000,00	1.651.291,25	0,007

NOTA:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
Taxa de Inflação do Período - ( % )	10,90	8,20	7,80
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	29.789.000.000,00	30.123.000.000,00	31.546.000.000,00

JOSÉ WELLINGTON ALMEIDA DE SOUSA  
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

Rogerio Lacerda Estrela Alves  
 CONTADOR CRC Nº 7.327



## ANEXO II

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2017**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso I

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÕES	METAS PREVISTAS EM 2015 (a)	%PIB (a/PIB) x100	METAS REALIZADAS EM 2015 (b)	%PIB (b/PIB) x100	VARIÇÃO	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	22.866.000,00	0,07	16.888.000,00	0,05	-5.978.000,00	-26,14
Receitas Não-Financeiras ( I )	22.693.000,00	0,07	16.789.000,00	0,05	-5.904.000,00	-26,02
Despesa Total	22.866.000,00	0,07	17.794.000,00	0,06	-5.072.000,00	-22,18
Despesas Não-Financeiras ( II )	22.671.000,00	0,07	17.713.000,00	0,06	-4.958.000,00	-21,87
Resultado Primário ( I - II )	107.000,00	0,00	-924.000,00	0,00	-1.031.000,00	-963,55
Resultado Nominal	-1.800.000,00	-0,01	140.000,00	0,00	1.940.000,00	-107,78
Dívida Pública Consolidada	9.400.000,00	0,03	3.536.000,00	0,01	-5.864.000,00	-62,38
Dívida Consolidada Líquida	8.400.000,00	0,03	2.491.000,00	0,01	-5.909.000,00	-70,35

## NOTA:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2015
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	31.635.000.000,00

JOSÉ WELLINGTON ALMEIDA DE SOUSA  
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

Rogério Lacerda Estrela Alves  
 CONTADOR CRC Nº 7.327



## ANEXO III

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2017**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso II

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÕES	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	16.404.000,00	16.888.000,00	2,95	24.800.000,00	46,85	25.000.000,00	0,81	23.000.000,00	-8,00	22.500.000,00	-2,17	
Receitas Não-Financeiras (I)	16.395.000,00	16.789.000,00	2,40	24.750.000,00	47,42	24.900.000,00	0,61	22.900.000,00	-8,03	22.400.000,00	-2,18	
Despesa Total	16.102.000,00	17.794.000,00	10,51	24.800.000,00	39,37	25.000.000,00	0,81	23.000.000,00	-8,00	22.500.000,00	-2,17	
Despesas Não-Financeiras (II)	16.027.000,00	17.713.000,00	10,52	24.500.000,00	38,32	24.850.000,00	1,43	22.850.000,00	-8,05	22.350.000,00	-2,19	
Resultado Primário (I - II)	368.000,00	-924.000,00	-251,09	250.000,00	127,06	50.000,00	20,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	
Resultado Nominal	100.000,00	140.000,00	40,00	100.000,00	-28,57	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	3.676.000,00	3.536.000,00	-3,81	3.436.000,00	-2,83	3.336.000,00	-2,91	3.236.000,00	-3,00	3.136.000,00	-3,09	
Dívida Consolidada Líquida	1.976.000,00	2.491.000,00	26,06	2.176.000,00	-12,65	2.336.000,00	7,35	2.236.000,00	-4,28	2.136.000,00	-4,47	

ESPECIFICAÇÕES	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	13.124.375,94	15.024.911,03	14,48	24.800.000,00	65,06	22.542.831,38	-9,10	19.167.657,00	-14,97	17.394.219,67	-9,25	
Receitas Não-Financeiras (I)	13.117.175,30	14.936.832,74	13,87	24.750.000,00	65,70	22.452.660,05	-9,28	19.084.319,36	-15,00	17.316.912,02	-9,26	
Despesa Total	12.882.754,29	15.830.960,85	22,88	24.800.000,00	56,66	22.542.831,38	-9,10	19.167.657,00	-14,97	17.394.219,67	-9,25	
Despesas Não-Financeiras (II)	12.822.748,92	15.758.896,80	22,90	24.500.000,00	55,47	22.407.574,39	-8,54	19.042.650,54	-15,02	17.278.258,20	-9,27	
Resultado Primário (I - II)	294.426,38	-822.064,06	-279,21	250.000,00	130,41	45.085,66	81,97	41.668,82	-7,58	38.653,82	-7,24	
Resultado Nominal	80.007,17	124.555,16	55,68	100.000,00	-19,71	90.171,33	-9,83	83.337,64	-7,58	77.307,64	-7,24	
Dívida Pública Consolidada	2.941.063,52	3.145.907,47	6,96	3.436.000,00	9,22	3.008.115,42	-12,45	2.696.806,00	-10,35	2.424.367,68	-10,10	
Dívida Consolidada Líquida	1.580.941,65	2.216.192,17	40,18	2.176.000,00	-1,81	2.106.402,16	-3,20	1.863.429,61	-11,53	1.651.291,25	-11,38	

NOTA:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Taxa de Inflaç. do Período (%)	9,35	11,20	12,40	10,90	8,20	7,80
Projeção do PIB do Estado (R\$)	32.700.000.000,00	31.635.000.000,00	30.234.000.000,00	29.789.000.000,00	30.123.000.000,00	31.546.000.000,00



ANEXO IV

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2017**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	11.759.000,00	100,00	1.575.000,00	100,00	-8.166.000,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.759.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>1.575.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>-8.166.000,00</b>	<b>100,00</b>

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**JOSÉ WELLINGTON ALMEIDA DE SOUSA**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**Rogério Lacerda Estrela Alves**  
**CONTADOR CRC Nº 7.327**



ANEXO V

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2017**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III

R\$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (d)	2013
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2015 (b)	2014 (e)	2013
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>	0,00	0,00	0,00
<b>ATIVOS</b>	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REG. DE PREVID.</b>	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servid. Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	0,00	0,00	0,00
	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	0,00	0,00	0,00

JOSÉ WELLINGTON ALMEIDA DE SOUSA  
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

Rogério Lacerda Estrela Alves  
 CONTADOR CRC Nº 7.327





## ANEXO VI

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
**2017**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III

R\$ milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2013 (a)	2014 (d)	2015
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( I )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2013 (b)	2014 (e)	2015
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( II )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( I - II )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

---

**JOSÉ WELLINGTON ALMEIDA DE SOUSA**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

---

**Rogério Lacerda Estrela Alves**  
**CONTADOR CRC Nº 7.327**



ANEXO VII

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
**2017**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso IV, alínea a

R\$ milhares

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL  (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS  (e)
		VALOR  (b)	VALOR  (c)	VALOR  (d) = (a+b+c)	
<p><b>NADA A</b></p> <p><b>REGISTRAR</b></p>					



ANEXO VIII

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2017**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso V

R\$ 1,00

SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	TRIBUTOS/ CONTRIBUIÇÃO	2017	2018		2019
POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA		3.200,00	3.000,00	2.800,00	AUMENTO DA ARRECDAÇÃO DO ISS
<b>TOTAL</b>		3.200,00	3.000,00	2.800,00	

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ WELLINGTON ALMEIDA DE SOUSA**  
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

\_\_\_\_\_  
**Rogério Lacerda Estrela Alves**  
 CONTADOR CRC Nº 7.327



ANEXO IX

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2017**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso V

R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO EM 2017
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )</b>	<b>0,00</b>
<b>Redução Permanente de Despesas ( II )</b>	<b>0,00</b>
<b>Margem Bruta ( III ) = ( I+II )</b>	<b>0,00</b>
<b>Saldo Utilizado ( IV )</b>	<b>0,00</b>
Impacto de Novas DOCC	0,00
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )</b>	<b>0,00</b>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017**

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

O Presente documento, elaborada para dar cumprimento ao disposto no Inciso 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do Orçamento do exercício e informar as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no exercício e informar as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

**I - PASSIVOS CONTINGENTES**

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- possíveis ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PASSIVOS CONTINGENTES	FONTES DE FINANCIAMENTO
1. Arrestos Judiciais	1. Reserva de Contingência
2. Aumento Salário Mínimo	2. Limitação de Empenhos
3. Precatórios	3. Redução de Cargos Comissionados
4. Estiagem (aumento das demandas sociais)	4. Redução de Jornada de Trabalho

**II - OUTROS RISCOS**

Com base na experiência verificada nos 3 (três) exercícios anteriores, a Administração entende que as situações abaixo especificadas podem vir a se traduzir em desembolso financeiro por parte do Município.

### III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Para cada contingência ou situação de risco, caberá à Administração, através da Procuradoria Jurídica, esgotar todas as instâncias judiciais e todas as possibilidades de acordo com o credor.

À Procuradoria Jurídica caberá manter controle sobre o andamento dos processos e comunicar à Área Financeira, com a devida brevidade, sobre os valores a serem liberados para liquidação de ações judiciais, para que sejam considerados na programação de desembolso, com utilização da Reserva de Contingência.

Não havendo suficiente dotação orçamentária para cobrir os empenhamentos decorrentes de despesas não previstas em função dos riscos apontados no item anterior e não havendo saldo na Reserva de Contingência, deverão ser reduzidas, até que se atinja o valor necessário, as dotações orçamentárias relativas às despesas correntes das diversas secretarias do município, exceto, as relacionadas com Educação e Saúde.

---

**JOSÉ WELLINGTON ALMEIDA DE SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017**

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
 (LRF, art. 4º, parágrafo 3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Arrestos Judiciais	0,00	Reserva de Contigência	50.000,00
Aumento Salário Mínimo	230.000,00	Limitação de Empenhos	230.000,00
Precatórios	50.000,00	Redução de Cargos Comissionados	120.000,00
Estiagem (aumento das demandas sociais)	120.000,00	Redução de Jornada de Trabalho	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>400.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>400.000,00</b>

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ WELLINGTON ALMEIDA DE SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAIRÁ

MENSAGEM N.º \_\_\_\_\_, de **05 de abril de 2016**.

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações; as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

---

José Simão de Sousa

Prefeito

66) *Rafael*

avaliação do Projeto da LDO, antes mesmo, determinando ao primeiro secretário da mesa proceder a lavratura da presente Ata e Audiência Pública, a qual vai assinada pela presidente, pelos primeiro e segundo secretários.

Sessão da Câmara de Vereadores de Mamari PB, em 22 de Abril de 2016.

*Leide*  
Leide Dias de Andrade  
- Presidente -

*Marcondes*  
Marcondes Diniz Simão  
- 1º secretário -

*Waldemir*  
Waldemir Vieira de Andrade  
- 2º secretário -

Lista de presença dos senhores Vereadores que participaram da reunião de Audiência Pública para discussões e apresentação de propostas para o projeto de lei da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA) nº 001/2016, do poder executivo que dispõe sobre a lei orçamentária para vigor no exercício financeiro de 2017, realizada em 29 de abril de 2016.

*Handwritten signature*  
63

• Leide Lias de Andrade

Paulo Antas F. Cabral

Luiz Tavares Dias

Luiz Gonzaga B. Ferraz

• ~~Luiz Gonzaga B. Ferraz~~

• ~~Luiz Gonzaga B. Ferraz~~

• ~~Luiz Gonzaga B. Ferraz~~

• ~~Luiz Gonzaga B. Ferraz~~

• ~~Luiz Gonzaga B. Ferraz~~

• ~~Luiz Gonzaga B. Ferraz~~

• ~~Luiz Gonzaga B. Ferraz~~

• ~~Luiz Gonzaga B. Ferraz~~

• ~~Luiz Gonzaga B. Ferraz~~

• ~~Luiz Gonzaga B. Ferraz~~

• ~~Luiz Gonzaga B. Ferraz~~

• ~~Luiz Gonzaga B. Ferraz~~

• ~~Luiz Gonzaga B. Ferraz~~

• ~~Luiz Gonzaga B. Ferraz~~

• ~~Luiz Gonzaga B. Ferraz~~

• ~~Luiz Gonzaga B. Ferraz~~

• ~~Luiz Gonzaga B. Ferraz~~

• ~~Luiz Gonzaga B. Ferraz~~

• ~~Luiz Gonzaga B. Ferraz~~

• ~~Luiz Gonzaga B. Ferraz~~

• ~~Luiz Gonzaga B. Ferraz~~

• ~~Luiz Gonzaga B. Ferraz~~

• ~~Luiz Gonzaga B. Ferraz~~

• ~~Luiz Gonzaga B. Ferraz~~

*Handwritten signature*

- Wanilza Carneiro da Silva.
- Euston Plomatos Roberto Cosme

Ata da segunda Audiência Pública para discussão encaminhamento de sugestões para LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para vigir no exercício financeiro de 2017.

aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (29.04.2016), pelas 19:30 horas, na sede da Câmara de Vereadores de Manauá - PB, presentes os vereadores Elide Dias de Andrade, Marcondes Liniz Simão, Waldemir Pereira de Andrade, Luiz Tavares Liniz, João Pereira da Silva, Damião João Simão, Luiz Gonzaga Barbosa Firmino, Fernando Francisco de Sousa Filho e Paulo Antas Florentino Labral. Em seguida a presidente após verificar o quorum legal e invocar a presença de Deus, declarou aberta a reunião da audiência pública e comunicou ao plenário que as discussões se limitariam às discussões sobre o Projeto de Lei Municipal nº 001/2016, de autoria do Prefeito municipal, que dispõe sobre a LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS, podendo, além dos vereadores qualquer pessoa do povo presente a esta audiência pública usar da palavra sobre a matéria pelo período de até 10 (dez) minutos, e (mediante) mediante prévia inscrição na mesa diretora. Em seguida a presidente convidou o pre-

64

Continuando, a presidente convidou o secretário da mesa, o vereador Marcondi Liniz Simão para fazer a leitura do Projeto de Lei Municipal nº 001/2016, que dispõe sobre a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, de autoria do chefe do Poder Executivo municipal. Após procedida a leitura do mencionado Projeto de Lei da LDO, a presidente facultou a palavra, e pela ordem usou da palavra a Sra. Edna Alves, cumprimentou a mesa e os presentes e falou da importância das discussões e falou da importância do questionamento do vereador Marcondi Simão que tenta esclarecer algumas dúvidas sobre o Projeto da LDO, e finalizou pedindo para que os vereadores priorizem a saúde e a educação. Continuando, usou a palavra o vereador Marcondi Simão, que saudou a mesa e o povo presente que questionou a forma como o Projeto da LDO, que segundo ele os valores consignados são muito inferiores aos valores consignados no do ano passado, alegando que a LDO deveria constar os valores aproximados ao do ano passado, e que segundo o Projeto da LDO ele é um rascunho que parece de primeira mão, e que mesmo após ouvir o contador e este prestar os esclarecimentos mesmo assim não lhe conlencou, e alegou que o futuro gestor não governará com essa previsão de recursos, pois que ele acha que a LDO com a consignação apenas das despesas de capital não são convincentes. Em seguida usou da palavra o vereador Damião Simão que saudou a mesa e os presentes e disse da satisfação de ter a liberdade de debater a matéria uma vez con-


  
65

O líder da bancada de oposição o vereador Marcondes Simão que segundo ele está com uma tese correta, e que está para votar o que for em favor do povo, e se estivesse se convencido de que o Projeto da LDO estivesse correta, votaria a favor independentemente da posição de seu líder, e disse que votaria contra porque suspeita que se votar a LDO como esta poderá prejudicar o próximo gestor, disse que o vereador Damiano Simão foi incoerente ao dizer que alguns dos vereadores só fala quando tem muita gente na câmara e quando não tem ninguém assistindo as sessões não fala, o que não é verdade, embora reconheça que o vereador Damiano Simão até tem poder de condescimentos, mais prefere acreditar nos argumentos apresentados pelo seu líder da oposição vereador Marcondes Simão, ao tempo em que solicitou de todos os vereadores para analisarem um requerimento dele a pedido do Agente Comunitário de Saúde pedindo ao Prefeito uma atualização do Piso dos ACS, proposição que foi consignada, mesmo não constando na pauta. Novamente usando a palavra o vereador Damiano Simão, disse que questionou as possíveis mudanças na LDO encaminhada a esta casa legislativa pelo Chefe do Poder Executivo municipal e disse que tem apreço e respeito a todos os vereadores, embora não concordando como se comporta alguns inclusive, com as ausências, e que as leis são votadas pelos vereadores e quem tem de votar a favor ou contra é os vereadores, e que a lei da LDO não vem com intuito de prejudicar quem quer que seja o próximo gestor.

Rafael

vêm após ouvir a explicação do Contador se con-  
 venceu de que a LDO está correta, além de que  
 fez vários elogios ao Contador Rosildo Moraes, falan-  
 do que ele há muito tempo vem exercendo seu  
 trabalho como Contador de forma elogiável, con-  
 clamou aos colegas para votar o Projeto da LDO  
 e pediu aos colegas que fizessem pesquisas sobre  
 a LDO e que todos ficassem atentos para quando  
 chegar o Projeto de Lei da LOA se adequa as  
 diretrizes desta LDO que está hoje em discus-  
 são nesta casa para quem quer que seja o pró-  
 prio gestor. Novamente usou da palavra o vereador  
 Marcondes Simão fez uma réplica ao vereador  
 Damiano Simão dizendo a ele que quem  
 descobriu a suposta falha da LDO foi ele, e  
 que o vereador Damiano Simão apenas concordou com  
 ele naquele primeiro momento. Pela ordem, usou  
 da palavra o vereador Luiz Gonzaga Barbosa Fir-  
 mino, que inicialmente, saudou a mesa, os  
 vereadores presentes e o povo, e disse que o mo-  
 mento é de muita responsabilidade e que os vere-  
 adores devem prestar muita atenção quanto a  
 este projeto, e disse que vai esperar a LOA,  
 ocasião em que será analisado o detalhamento  
 de todas as despesas e receitas consignadas  
 na LOA se estão de acordo como direciona-  
 mento da LDO em questão, e que a Câmara é  
 autônoma para fazer as mudanças que enten-  
 der necessária. Em seguida usou a palavra



*Allyo*

disse que vai votar a favor da LDO por que segundo ele ao ouvir as explicações do Contador sobre a LDO, se convenceu que esta estar certa e conclamou os demais vereadores a votarem a favor independentemente de quem seja o próximo gestor. Em seguida, a presidente verificando que não havendo mais nada a tratar, a presidente declarou encerrada a presente Audiência Pública sobre a LDO para vigor no próximo ano, antes mesmo, determinado ao primeiro secretário da mesa a proceder com a lavratura da presente Ata de Audiência Pública, a qual vai assinada pela presidente, pelos primeiro e segundo secretários.

Paco da Câmara de vereadores de Manairá PB, em 29 de abril de 2016.

~~Allyo~~  
 Cleide Dias de Andrade  
 - Presidente -

~~Allyo~~  
 Marcondes Diniz Simão  
 - 1º Secretário -

~~Allyo~~  
 Valdemir Vieira de Andrade  
 - 2º Secretário -



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/09/2016 às 13:56:50 foi protocolizado o documento sob o N° 47715/16 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2017, referente a(o) Prefeitura Municipal de Manaira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por José Simão de Sousa.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 06/09/2016

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	a84dcd489e910780821ee5cc3c9d47a7
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	dab9cb0922eb5106da317116d67e74b0
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	69b74d103133517752d7b80e6c3a66c9
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	8d2db0ea092efbdde124af80972d66dc
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	cccbb5585edcd62f41c8d909e13cb6df

**João Pessoa, 06 de Setembro de 2016**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Lei nº 388/2013**

**Em, 02 de Dezembro de 2013.**

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO  
MUNICÍPIO DE MANAIRA, PARA O PERÍODO 2014 à  
2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAIRA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 à 2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas em seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a VI.

Artigo 2.º - As prioridades e metas para o ano 2014 conforme estabelecido no artigo da Lei de Diretrizes, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2014, estão especificadas nos Anexo de I a VI a esta Lei.

Artigo 3.º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico.

Artigo 4.º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeram mudanças no orçamento do município.

Artigo 6.º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Artigo 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**José Simão de Souza**  
Prefeito



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAIRA

MENSAGEM N.º \_\_\_\_, de 30 de agosto de 2013.

**Senhor Presidente (a)**

**Senhores Vereadores do Município de(a) MANAIRA**

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal a Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2014 à 2017.

O Plano Plurianual é a ferramenta de gestão que busca alinhar a visão estratégica, pelo estabelecimento de objetivos, a partir da identificação dos problemas a enfrentar, da elaboração de programas que deverão ser implementados, pelas respectivas e diferentes ações dos mesmos, com a identificação dos produtos que se espera sejam resultantes, tudo sendo gerido pelo controle de indicadores de metas.

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina o § 2º, do artigo 165, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A Lei em referencia é do mais alto alcance social, com melhoria na qualidade de vida da coletividade, ampliando os benefícios da população, objetivo essencial desta administração.

Diante desses objetivos, submetemos tal Lei à honrosa apreciação de Vossas Excelências, esperando sua aprovação dentro do espírito de absoluta isenção, dados os propósitos que fundamentam este importante documento.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.

*Relato*

Lista de presença dos senhores vereadores e pessoas do povo que participaram da audiência pública para discutir e apresentar sugestões aos projetos de lei nº 022/2013, que dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, e o Projeto de Lei nº 023/2013, que dispõe sobre a LOA - Lei Orçamentária Anual para vigor no exercício financeiro de 2014, de autoria do chefe do poder executivo municipal, realizada no dia 21 de outubro de 2013.

\* Cleide Dias de Andrade

~~Paulo Antonio F. Goly~~

~~Paulo José Lima~~

~~Helvany Vieira de Andrade~~

~~Fernando Francisco de Sousa Junior~~

~~Marcelo Luiz Simão~~

~~Luiz Carlos Dias~~

Walter Antonio Simão Cabral

Eustênio Homero Cabral Cosme

José B. da Silva

Diogo Antonio Antas Alves

Marlene dos Santos Andrade

~~Vanessa A. Nepomuceno~~

José Roque Delmiro Nepomuceno

Leandro Alberto Alves Cosme

~~Edson José de Sousa Junior~~

~~Sérgio Carlos de Sousa~~

Nivaldo Alves da Silva

Telma Maria Barbasa

Antônio Romão Sousa Azevedo

~~João Roberto Lopes Pereira~~

Janilson Carneiro Amâncio  
 Inaél Ribeiro da Silva  
 João Antas Florentino  
 Ivanilza Carmelo da Silva  
 Givaldo Sifínio Correia  
 Raimundo Gabriel Rodrigues

Ata da segunda audiência pública do período legislativo da Câmara de Vereadores de Manairá-PB.

Por vinte e um dias do mês de Outubro do ano de dois mil e treze (21.10.13), pelas 19:00 horas, na Câmara de Vereadores, local de costume, estiveram presentes os vereadores Cleide Dias de Andrade, Damiano João Simão, Paulo Antas Florentino Cabral, Luiz Tavares Diniz, Marcondes Diniz Simão, Fernando Francisco de Sousa Filho e Valdemir Zieira de Andrade. Estiveram ausentes os vereadores João Pereira da Silva e Luiz Gonzaga Barbosa Firmimo, sendo que João Pereira da Silva não justificou a sua ausência, enquanto que o vereador Luiz Gonzaga apresentou atestado médico em vistas de que encontra-se recuperando de uma cirurgia de hérnia de disco. Continuando a presidente verificando o quorum e invocando a presença de seus, declarou aberta a reunião e informou aos presentes que a pauta da reunião consta de uma Audiência Pública para discutir e colher sugestões quanto aos projetos de lei municipal nº 022/2013, que dispõe sobre

mio 2014/2017 e o projeto de lei municipal nº 023/2013, que dispõe sobre a LOA - Lei Orçamentária Anual, para vigor no exercício financeiro de 2014. Em seguida a presidente determinou o secretário da mesa para fazer a leitura da Ata da sessão anterior, a qual após lida foi aprovada por unanimidade. Continuando a presidente informou ao plenário que tanto os vereadores como as pessoas do povo presente a reunião poderiam fazer uso da palavra, desde que se inscrevesse anteriormente na mesa. Continuando a presidente facultou a palavra para quem quizesse fazer uso da mesma e pela ordem usou a palavra o Sr. Euzébio Rabêlo iniciou saudando a mesa, os demais vereadores e o povo em geral e disse que esse é o momento de debater e se discutir os valores e pra onde vai ser destinado o dinheiro e falou da importância dos vereadores de fiscalizar, e disse que o montante destinado a recuperação das estradas na visão dele está um pouco alta pelo o fato do município não dispor de maquinário para fazer esses serviços, falou também das cifras destinadas a construção de postos de saúde, também falou da aquisição de um automóvel para o gabinete do prefeito e que segundo ele esse dinheiro deveria ser destinado para pagar o transporte dos estudantes universitários. Continuando usou a palavra o Sr. José Zlágner, que falou



meu atenção pela necessidade de se colocar as lixeiras em vias pública, e quanto os recursos destinados ao saneamento público e pediu a construção de uma estação de tratamento de esgoto e lamentou não haver disponibilidade de recursos para atender os estudantes universitários e pediu que o prefeito decida fornecer o transporte de estudantes universitários. Usando a palavra o sr. Luiz Alves Cosme, saudou a mesa, os vereadores e o povo em geral e lamentou que a LOA não ter destinado recursos para a secretaria de cultura e destinasse parte desses recursos para atender a equipe de cultura da qual ele é representante. Continuando usou a palavra o sr. Evangelista Pereira, saudou a mesa e os vereadores e o povo em geral, falou sobre os recursos destinados a desapropriação para interesse público, extensão de abastecimento de água na zona rural, falou, falou da questão de esporte para construção de campo de futebol e quadra de esporte, e questionou a apresentação de projetos, pedindo que parte desses recursos seja destinados a compra de bola, rede, apoio aos atletas amadores, também falou das destinações de recursos para construir Postos de Saúde, achando ele que é desnecessário, dizendo que é mais importante a presença de médicos todo dia e por fim se solidarizou com a causa da necessidade de fornecimento de transporte para os estudantes universitários, bem como criticou a intenção de ressaltar a construção de um novo aterro

Rafael

Vereador Waldemir Vieira, que saudou a mesa e os colegas vereadores e o povo presente e disse que era com muita satisfação de estar mais uma vez participando de uma reunião e deu graças a Deus por este momento, e disse que os oradores que lhe antecederam estão cobertos de razão e disse que sempre está votando os projetos que estão vindo em favor do povo e observando o que está sendo executado, falou que os projetos de lei estão prevendo muitos recursos e previsão de aquisição de muitas coisas algumas delas já existindo, se reportando aos Postos de Saúde e que estes recursos devem ser revertidos em melhoria na saúde, falou da necessidade de construção de matadouro no município, porque matando os animais em princesa como esta sendo a carne fica mais cara, falou também da necessidade de construção de um cemitério e falou da necessidade de se fazer protesto pedindo estes serviços, reclamou pela pouca presença do povo na reunião, reclamou do executivo pela melhoria da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde que segundo ele a remuneração esta decaída e não cumpre o piso nacional e finalizou lendo o salmo 127 da Bíblia. Continuando usou a palavra o vereador Marcondes Simão que saudou a mesa, os vereadores e o povo em geral e disse que parabenizava todos que

de futebol pedindo que se faça a arquibancada e cobrou da resposta do prefeito sobre o fornecimento de transporte de estudantes universitários e que segundo ele não é necessário a construção de um novo aterro sanitário, e disse que ouviu dizer que a prefeitura adquiriu um terreno para a construção do cemitério e do matadouro e que acha que o prefeito não irá construir, e quanto ao FUNDEB ele acha que é muito dinheiro e convocou os vereadores de que realmente esse dinheiro é pago aos professores, quanto aos recursos destinados a Farmácia Básica ele acha que é muito pouco, da mesma forma que os recursos destinados a revitalização da lagoa é muito pouco, a não ser se for só para fazer a limpeza, criticou os recursos destinados a construção de casas, alegando que é muito pouco. Continuando usou a palavra o vereador Damião João Simão que saudou a presidente e aos vereadores e o povo em geral e disse que parabenizava o povo presente, e de modo especial aqueles que trouxeram propostas aos Projetos de Lei da LOA e do PPA, e fez esclarecimento dos valores previstos na LOA que criticou o Sr. Euzébio no que diz respeito aos maquinários que a Prefeitura tem por que as máquinas não rodam sem ser abastecida sem manutenção de peças e operadores, o outro ponto é a previsão orçamentária para construção de Posto de Saúde, e que os recursos são também para finalizar o pagamento de obras finalizadas e faltando pagamento, outro assunto é a questão da rubrica orçamentária sobre a quadra

Relato

de esporte, citando como exemplo a finalização da quadra esportiva do Distrito de Felo Sinal, e disse aos pares que a lei mais importante é a LOA, e disse ao Pastor Valdemir que se a mídia resolvesse o problema do País já tinha sido resolvido todos os males do povo no Rio, Brasília, São Paulo e outros Estados, de modo que não é fazendo protestos aqui pedindo apoio da mídia que se vai resolver os problemas de amanhã, e disse que se for para resolver os problemas de amanhã é necessário muito mais recursos no orçamento. Continuando usou a palavra o vereador Paulo Labral que saudou a mesa e o povo em geral iniciando agradecendo a Deus por estar mais uma vez reunido para debater os recursos no próximo ano de 2014, e disse ao povo que reivindicaram algumas propostas na LOA e no PPA, e que está pronto para votar tudo que é para o bem de todos e disse que vem pedindo ao prefeito a abertura do hospital com funcionamento diário e com atendimento médico especializado para que os filhos de Mamãia possam nascer aqui na sua cidade de Mamãia. Continuando usou a palavra a srta. Marilene Frácio que saudou a mesa e os demais vereadores e disse que o que disse Euzébio e outros que usam a tribuna são importante, e falou que disse o vereador Euzébio que como

disse ele se o orçamento é previsível, por que não se prevê na LOA a criação de recursos para atender os estudantes universitários, e finalizou fazendo críticas a saúde que é prestada pelo hospital, pediu mais recursos para aquisição de medicamentos e de apoio a cultura, de modo especial ao grupo de filmagem da cidade. Continuando a presidente facultou a palavra e usou o Sr. Edmar Antas que saudou os vereadores e o povo em geral falou sobre a revitalização da lagoa e fez crítica a merenda do Estado e do município, também pediu a colocação de lixeiras nas ruas e escolas para coletar o lixo e não contaminar o meio ambiente. Em seguida a presidente facultou a palavra e como ninguém mais quis fazer uso da mesma a presidente declarou encerrada a reunião, antes mesmo determinando ao secretário da mesa proceder com a lavratura da presente Ata, a qual vai assinada pela presidente e pelos primeiro e segundo secretário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Maravá - PB, em 21 de Outubro de 2013.

*(Assinatura)*

Pleide Dias de Andrade  
- Presidente -

*(Assinatura)*  
Damião João Simão  
- 1º Secretário -

*(Assinatura)*  
Paulo Antas Florentino Cabral

**Prefeitura Municipal de Manaira**  
**Secretaria de Finanças**  
**Plano Plurianual - PPA 2014/2017**  
**Demonstrativo da Receita PPA 2014/2017 - Anexo I**

R\$ 1,00

Código	Discriminação	Receita Projetada				Total
		2014	2015	2016	2017	
1000.00.0000	Receita Correntes	18.608.990	20.457.187	22.921.825	25.102.051	<b>87.090.053</b>
1100.00.0000	Receita Tributária	104.610	115.070	126.600	136.260	<b>482.540</b>
1110.00.0000	Impostos	101.810	111.990	123.200	132.520	<b>469.520</b>
1112.00.0000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	58.400	64.240	70.670	74.740	<b>268.050</b>
1112.04.3100	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	57.400	63.140	69.460	73.410	<b>263.410</b>
1112.08.0000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis - ITBI	1.000	1.100	1.210	1.330	<b>4.640</b>
1113.00.0000	Impostos sobre a Produção e a Circulação	43.410	47.750	52.530	57.780	<b>201.470</b>
1113.05.0100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	43.410	47.750	52.530	57.780	<b>201.470</b>
1120.00.0000	Taxas	2.300	2.530	2.790	3.070	<b>10.690</b>
1121.00.0000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.500	1.650	1.820	2.000	<b>6.970</b>
1121.25.0000	Taxa de Licença p/ Func. de Estabel. Comerc. Indúst. e Prestadores de Serviços	1.000	1.100	1.210	1.330	<b>4.640</b>
1121.99.0000	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	500	550	610	670	<b>2.330</b>
1122.00.0000	Taxas pela Prestação de Serviços	800	880	970	1.070	<b>3.720</b>
1122.99.0000	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	800	880	970	1.070	<b>3.720</b>
1130.00.0000	Contribuição de Melhoria	500	550	610	670	<b>2.330</b>
1130.99.0000	Outras Contribuições de Melhoria	500	550	610	670	<b>2.330</b>
1200.00.0000	Receitas de Contribuições	6.000	6.600	7.260	7.990	<b>27.850</b>
1230.00.0000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.000	6.600	7.260	7.990	<b>27.850</b>
1300.00.0000	Receita Patrimonial	73.600	80.960	89.060	97.980	<b>341.600</b>
1310.00.0000	Receitas Imobiliárias	1.000	1.100	1.210	1.330	<b>4.640</b>
1319.00.0000	Outras Receitas Imobiliárias	1.000	1.100	1.210	1.330	<b>4.640</b>
1320.00.0000	Receitas de Valores Mobiliários	72.000	79.200	87.120	95.850	<b>334.170</b>
1325.00.0000	Remuneração de Depósitos Bancários	72.000	79.200	87.120	95.850	<b>334.170</b>
1325.00.0100	Remuneração de Depósitos Bancários não Vinculados	36.000	39.600	43.560	47.920	<b>167.080</b>
1325.01.0200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos vinculados ao FUNDEB	22.000	24.200	26.620	29.290	<b>102.110</b>
1325.01.0300	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados ao Fundo de Saúde	8.000	8.800	9.680	10.650	<b>37.130</b>
1325.01.9900	Remuneração de outros Depósitos Bancários Vinculados	6.000	6.600	7.260	7.990	<b>27.850</b>
1390.00.0000	Outras Receitas Patrimoniais	600	660	730	800	<b>2.790</b>
1500.00.0000	Receita Industrial	500	550	610	670	<b>2.330</b>
1520.00.0000	Receita da Indústria de Transformação	500	550	610	670	<b>2.330</b>
1520.99.0000	Outras Receitas da Indústria de Transformação	500	550	610	670	<b>2.330</b>
1600.00.0000	Receita de Serviços	22.800	25.080	27.590	30.350	<b>105.820</b>
1600.10.0000	Serviços de Informações Estatísticas	22.000	24.200	26.620	29.280	<b>102.100</b>
1600.13.0000	Serviços Administrativos	2.000	2.200	2.420	2.660	<b>9.280</b>
1600.13.0100	Serviços de Inscrição em Concurso	18.000	19.800	21.780	23.960	<b>83.540</b>
1600.13.0200	Serviços de Vendas de Editais	2.000	2.200	2.420	2.660	<b>9.280</b>
1600.99.0000	Outros Serviços	800	880	970	1.070	<b>3.720</b>
1700.00.0000	Transferências Correntes	18.395.480	20.222.327	22.663.440	24.820.801	<b>86.102.048</b>
1720.00.0000	Transferências Intergovernamentais	17.905.480	19.683.327	22.070.540	24.168.611	<b>83.827.958</b>
1721.00.0000	Transferências da União	11.647.720	13.165.697	14.901.150	16.282.271	<b>55.996.838</b>
1721.01.0200	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	9.560.000	10.994.000	12.643.100	13.907.410	<b>47.104.510</b>
1721.01.0500	Cota-Parte do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	1.000	1.100	1.210	1.330	<b>4.640</b>
1721.22.7000	Cota-Parte do Fundo Especial de Petróleo - FEP	125.660	138.230	152.050	167.260	<b>583.200</b>
1721.33.0000	Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	1.191.460	1.229.747	1.267.170	1.331.491	<b>5.019.868</b>
1721.33.0100	PAB - FIXO - SUS	350.130	360.637	371.450	408.591	<b>1.490.808</b>
1721.33.0200	Programa de Saúde Bucal - SB - SUS	41.340	42.580	43.560	45.170	<b>172.650</b>
1721.33.0300	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS - SUS	258.320	266.070	274.050	282.270	<b>1.080.710</b>
1721.33.0400	Programa Saúde da Família - SF	85.560	88.130	90.770	93.490	<b>357.950</b>
1721.33.0600	Compensação de Especificidades Regionais - SUS	8.840	9.110	10.210	10.520	<b>38.680</b>

- Versão 2013030

**Prefeitura Municipal de Manaira**  
**Secretaria de Finanças**  
**Plano Plurianual - PPA 2014/2017**  
**Demonstrativo da Receita PPA 2014/2017 - Anexo I**

R\$ 1,00

Código	Discriminação	Receita Projetada				Total
		2014	2015	2016	2017	
1721.33.0900	Teto Municipal Rede Cegonha (REC-RECG) - SUS	7.000	7.210	7.430	7.650	<b>29.290</b>
1721.33.1000	Serviço de Atendimento Móvel às Urgências SAMU192 (RAU-SAMU) - SUS	154.500	159.140	163.920	168.840	<b>646.400</b>
1721.33.1100	Teto Munic. da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	171.060	176.620	181.920	187.380	<b>716.980</b>
1721.33.1500	Piso de Fixo de Vigilância e Promoção de Saúde - PFVPS - SUS	17.800	18.330	18.880	19.450	<b>74.460</b>
1721.33.1600	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - PVISA - SUS	7.200	7.420	7.640	7.870	<b>30.130</b>
1721.33.1700	Assistência Farmacêutica Básica - SUS	59.710	61.500	63.350	65.250	<b>249.810</b>
1721.33.9900	Outros Programas do SUS	30.000	33.000	33.990	35.010	<b>132.000</b>
1721.34.0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	234.340	243.470	253.080	263.210	<b>994.100</b>
1721.34.0100	Piso Básico - CRAS	111.240	114.580	118.020	121.560	<b>465.400</b>
1721.34.0200	Serv. de Conviv. e Fortalec. de Vínculos - Projovem/0 a 6 anos (PBV I/ PBVII)	33.000	33.990	35.010	36.060	<b>138.060</b>
1721.34.0300	IGD PBF - Bolsa Família	21.400	22.040	22.700	23.380	<b>89.520</b>
1721.34.0400	IGD SUAS - Gestão do SUAS	7.800	8.030	8.270	8.520	<b>32.620</b>
1721.34.0500	Serviço de Conviv. e Fortalecimento de Vínculos - PETI	30.900	31.830	32.780	33.760	<b>129.270</b>
1721.34.9900	Outros Programas do FNAS	30.000	33.000	36.300	39.930	<b>139.230</b>
1721.35.0100	Salário Educação	129.460	133.340	137.340	141.460	<b>541.600</b>
1721.35.0200	Programa Direto na Escola - PDDE	31.930	32.890	33.880	34.900	<b>133.600</b>
1721.35.0300	Alimentação Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL	90.100	92.800	95.580	98.450	<b>376.930</b>
1721.35.0400	Programa Nacional de Transporte escolar - PNATE	76.850	79.160	81.530	83.980	<b>321.520</b>
1721.35.0500	Alimentação escolar - PRÉ-ESCOLA	29.050	29.920	30.820	31.740	<b>121.530</b>
1721.35.0600	Alimentação Escolar - CRECHE	14.010	14.430	14.860	15.310	<b>58.610</b>
1721.35.1100	Programa Brail Alfabetizado - PBA	52.000	53.560	55.170	56.830	<b>217.560</b>
1721.35.9900	Outros Programas do FNDE	30.000	33.000	36.300	39.930	<b>139.230</b>
1721.36.0000	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - Lei Nº 87/96	1.860	2.050	2.260	2.490	<b>8.660</b>
1721.99.0000	Outras Transferências da União	80.000	88.000	96.800	106.480	<b>371.280</b>
1722.00.0000	Transferências dos Estados	1.335.920	1.469.400	1.616.340	1.777.980	<b>6.199.640</b>
1722.01.0100	Cota-Parte do ICMS	1.294.820	1.424.300	1.566.730	1.723.410	<b>6.009.260</b>
1722.01.0200	Cota-Parte do IPVA	38.000	41.800	45.980	50.580	<b>176.360</b>
1722.01.0400	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	1.300	1.430	1.570	1.730	<b>6.030</b>
1722.01.1300	Cota-Parte da Contribuição de Interv. no Domínio Econômico - CIDE	1.800	1.870	2.060	2.260	<b>7.990</b>
1724.00.0000	Transferências Multigovernamentais	4.921.840	5.048.230	5.553.050	6.108.360	<b>21.631.480</b>
1724.01.0000	Transferências de Recursos do FUNDEB	4.589.300	5.048.230	5.553.050	6.108.360	<b>21.298.940</b>
1724.02.0000	Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB	332.540				<b>332.540</b>
1760.00.0000	Transferências de Convênios	490.000	539.000	592.900	652.190	<b>2.274.090</b>
1761.00.0000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	260.000	286.000	314.600	346.060	<b>1.206.660</b>
1761.01.0000	Transferências de Convênios da União para o SUS	100.000	110.000	121.000	133.100	<b>464.100</b>
1761.02.0000	Transferência de Convênios da União para Programas de Educação	100.000	110.000	121.000	133.100	<b>464.100</b>
1761.99.0000	Outras Transferências de Convênios da União	60.000	66.000	72.600	79.860	<b>278.460</b>
1762.00.0000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	230.000	253.000	278.300	306.130	<b>1.067.430</b>
1762.01.0000	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	90.000	99.000	108.900	119.790	<b>417.690</b>
1762.02.0000	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	90.000	99.000	108.900	119.790	<b>417.690</b>
1762.99.0000	Outras Transferências de Convênio dos Estados	50.000	55.000	60.500	66.550	<b>232.050</b>
1900.00.0000	Outras Receitas Correntes	6.000	6.600	7.265	8.000	<b>27.865</b>
1920.00.0000	Indenizações e Restituições	500	550	605	670	<b>2.325</b>
1922.00.0000	Restituições	500	550	605	670	<b>2.325</b>
1922.99.0000	Outras Restituições	500	550	605	670	<b>2.325</b>
1930.00.0000	Receita da Dívida Ativa	500	550	610	670	<b>2.330</b>

- Versão 2013030

**Prefeitura Municipal de Manaira**  
**Secretaria de Finanças**  
**Plano Plurianual - PPA 2014/2017**  
**Demonstrativo da Receita PPA 2014/2017 - Anexo I**

R\$ 1,00

Código	Discriminação	Receita Projetada				Total
		2014	2015	2016	2017	
1931.00.0000	Receita da Dívida Ativa Tributária	500	550	610	670	<b>2.330</b>
1931.99.0000	Receita da Dívida Ativa e Outros Tributos	500	550	610	670	<b>2.330</b>
1990.00.0000	Receitas Diversas	5.000	5.500	6.050	6.660	<b>23.210</b>
1990.99.0000	Outras Receitas	5.000	5.500	6.050	6.660	<b>23.210</b>
2000.00.0000	Receitas de Capital	5.453.255	5.691.628	4.582.583	5.812.090	<b>21.539.556</b>
2200.00.0000	Alienação de Bens	70.000	38.000	42.000	46.000	<b>196.000</b>
2210.00.0000	Alienação de Bens Móveis	40.000	5.000	6.000	7.000	<b>58.000</b>
2219.00.0000	Alienação de Outros bens Móveis	40.000	5.000	6.000	7.000	<b>58.000</b>
2220.00.0000	Alienação de Bens Imóveis	30.000	33.000	36.000	39.000	<b>138.000</b>
2229.00.0000	Alienação de Outros Bens Imóveis	30.000	33.000	36.000	39.000	<b>138.000</b>
2400.00.0000	Transferências de Capital	5.363.255	5.631.628	4.516.383	5.739.470	<b>21.250.736</b>
2420.00.0000	Transferências Intergovernamentais	280.000	300.000	320.000	340.000	<b>1.240.000</b>
2421.00.0000	Transferências da União	280.000	300.000	320.000	340.000	<b>1.240.000</b>
2421.01.0000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	280.000	300.000	320.000	340.000	<b>1.240.000</b>
2470.00.0000	Transferências de Convênios	5.083.255	5.331.628	4.196.383	5.399.470	<b>20.010.736</b>
2471.00.0000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	4.010.000	4.348.372	3.352.583	4.420.890	<b>16.131.845</b>
2471.01.0000	Transferências de Convênios da União para o SUS	600.000	660.000	580.883	798.600	<b>2.639.483</b>
2471.02.0000	Transferências de Convênios destinados a Programas de Educação	1.180.000	1.298.000	840.000	1.570.580	<b>4.888.580</b>
2471.03.0000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	770.000	847.000	931.700	1.024.870	<b>3.573.570</b>
2471.99.0000	Outras Transferências de Convênios da União	1.460.000	1.543.372	1.000.000	1.026.840	<b>5.030.212</b>
2472.00.0000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.073.255	983.256	843.800	978.580	<b>3.878.891</b>
2472.01.0000	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	350.000	385.000	323.500	406.250	<b>1.464.750</b>
2472.02.0000	Transferências de Convênio dos Estados destinadas a Programas de Educação	250.000	275.000	302.500	332.750	<b>1.160.250</b>
2472.99.0000	Outras Transferências de Convênio dos Estados	473.255	323.256	217.800	239.580	<b>1.253.891</b>
2500.00.0000	Outras Receitas de Capital	20.000	22.000	24.200	26.620	<b>92.820</b>
2590.00.0000	Outras Receitas	20.000	22.000	24.200	26.620	<b>92.820</b>
9000.00.0000	Deduções da Receita Corrente	2.179.024	2.492.526	2.851.718	3.147.806	<b>10.671.074</b>
9721.01.0000	Dedução das Receitas de Transferências da União	1.912.000	2.198.800	2.528.620	2.781.482	<b>9.420.902</b>
9721.01.0200	Dedução da Receita do FPM - FUNDEB	1.912.000	2.198.800	2.528.620	2.781.482	<b>9.420.902</b>
9721.36.0000	Dedução da Receita da LC 87/96 - FUNDEB	200	220	242	266	<b>928</b>
9722.01.0000	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	266.824	293.506	322.856	366.058	<b>1.249.244</b>
9722.01.0100	Dedução da Receita do ICMS - FUNDEB	258.964	284.860	313.346	355.596	<b>1.212.766</b>
9722.01.0200	Dedução da Recita do IPVA - FUNDEB	7.600	8.360	9.196	10.116	<b>35.272</b>
9722.01.0400	Dedução da Receita do IPI Exportação - FUNDEB	260	286	314	346	<b>1.206</b>
	<b>Total:</b>	<b>21.883.221</b>	<b>23.656.289</b>	<b>24.652.690</b>	<b>27.766.335</b>	<b>97.958.535</b>

Rosildo Alves de Morais  
Contador

José Simão de Souza  
Prefeito



Prefeitura Municipal de Manaira  
 Secretaria de Finanças  
 Plano Plurianual - PPA 2014/2017  
 Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão

R\$ 1,00

Órgão	Programa	Ação	2014	2015	2016	2017	Total
<b>01000</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>						
<b>1001</b>	<b>AÇÃO LEGISLATIVA</b>						
1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CÂMARA MUNICIPAL		35.000	37.000	39.000	40.000	151.000
1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL		40.000	40.000	40.000	40.000	160.000
1003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA		10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
2001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS - PESSOAL/ENCARGOS SOCIAIS		469.360	492.830	517.470	543.340	2.023.000
2002	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS LEGISLATIVAS		117.842	123.730	129.920	136.420	507.912
		Total do Programa:	<b>672.202</b>	<b>703.560</b>	<b>736.390</b>	<b>769.760</b>	<b>2.881.912</b>
		Total da Unidade:	<b>672.202</b>	<b>703.560</b>	<b>736.390</b>	<b>769.760</b>	<b>2.881.912</b>

Prefeitura Municipal de Manaira  
 Secretaria de Finanças  
 Plano Plurianual - PPA 2014/2017  
 Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão

Órgão	Programa	Ação	2014	2015	2016	2017	Total
<b>02000</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>						
<b>1002</b>	<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL</b>						
1004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO		80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
1005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE		8.000	8.000	8.000	8.000	32.000
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE		378.120	412.150	449.240	489.670	1.729.180
2004	cONTRIBUIÇÃO PARA A FAMUP		13.300	14.500	15.800	17.220	60.820
	Total do Programa:		<b>479.420</b>	<b>514.650</b>	<b>553.040</b>	<b>594.890</b>	<b>2.142.000</b>
	Total da Unidade:		<b>479.420</b>	<b>514.650</b>	<b>553.040</b>	<b>594.890</b>	<b>2.142.000</b>

Prefeitura Municipal de Manaira  
 Secretaria de Finanças  
 Plano Plurianual - PPA 2014/2017  
 Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão

Órgão	Programa	Ação	2014	2015	2016	2017	Total
<b>03000</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>						
<b>1003</b>	<b>APOIO DAMNISTRATIVO</b>						
1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		6.000	7.000	8.000	9.000	30.000
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		641.200	698.910	761.810	830.370	2.932.290
	Total do Programa:		<b>647.200</b>	<b>705.910</b>	<b>769.810</b>	<b>839.370</b>	<b>2.962.290</b>
	Total da Unidade:		<b>647.200</b>	<b>705.910</b>	<b>769.810</b>	<b>839.370</b>	<b>2.962.290</b>

Prefeitura Municipal de Manaira  
 Secretaria de Finanças  
 Plano Plurianual - PPA 2014/2017  
 Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão

R\$ 1,00

Órgão	Programa	Ação	2014	2015	2016	2017	Total
<b>04000</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>						
<b>1004</b>	<b>TRANSPARÊNCIA DO DINHEIRO PÚBLICO</b>						
	1007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS	8.000	9.000	10.000	10.000	37.000
	2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	563.250	613.940	669.200	729.420	2.575.810
	2007	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	89.000	96.120	103.810	112.110	401.040
	2008	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS - INSS	368.000	397.440	429.240	463.580	1.658.260
		Total do Programa:	<b>1.028.250</b>	<b>1.116.500</b>	<b>1.212.250</b>	<b>1.315.110</b>	<b>4.672.110</b>
<b>1005</b>	<b>OPERAÇÃO ESPECIAL</b>						
	0001	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO INSS	305.000	305.000	305.000	305.000	1.220.000
	0002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO FGTS	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
	0003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A ENERGISA	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
	0004	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A CAGEPA	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
	0005	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
	0006	PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
		Total do Programa:	<b>335.000</b>	<b>335.000</b>	<b>335.000</b>	<b>335.000</b>	<b>1.340.000</b>
		Total da Unidade:	<b>1.363.250</b>	<b>1.451.500</b>	<b>1.547.250</b>	<b>1.650.110</b>	<b>6.012.110</b>

Prefeitura Municipal de Manaira  
 Secretaria de Finanças  
 Plano Plurianual - PPA 2014/2017  
 Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão

R\$ 1,00

Órgão	Programa	Ação	2014	2015	2016	2017	Total
<b>05000</b>	<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>						
<b>1006</b>	<b>PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS</b>						
	1008	REVITALIZAÇÃO DA LAGOA	22.000	23.000	24.000	25.000	94.000
		Total do Programa:	<b>22.000</b>	<b>23.000</b>	<b>24.000</b>	<b>25.000</b>	<b>94.000</b>
<b>1008</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL</b>						
	1009	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	250.000	300.000	350.000	400.000	1.300.000
	1010	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	120.000	130.000	140.000	150.000	540.000
	1011	AQUISIÇÃO E DESPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	40.000	40.000	40.000	40.000	160.000
	1012	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO	40.000	45.000	50.000	55.000	190.000
	1013	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE INFRAESTRUTURA	18.000	20.000	22.000	24.000	84.000
	1014	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	150.000	180.000	200.000	220.000	750.000
	1016	EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
	1032	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	250.000	250.000	250.000	250.000	1.000.000
	2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	822.500	896.530	977.220	1.065.170	3.761.420
	2011	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ELETRIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO	38.500	42.350	46.590	51.240	178.680
		Total do Programa:	<b>1.749.000</b>	<b>1.923.880</b>	<b>2.095.810</b>	<b>2.275.410</b>	<b>8.044.100</b>
<b>1009</b>	<b>PRESERVAÇÃO AMBIENTAL</b>						
	2010	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	77.000	84.700	93.170	102.490	357.360
		Total do Programa:	<b>77.000</b>	<b>84.700</b>	<b>93.170</b>	<b>102.490</b>	<b>357.360</b>
		Total da Unidade:	<b>1.848.000</b>	<b>2.031.580</b>	<b>2.212.980</b>	<b>2.402.900</b>	<b>8.495.460</b>

Prefeitura Municipal de Manaira  
 Secretaria de Finanças  
 Plano Plurianual - PPA 2014/2017  
 Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão

R\$ 1,00

Órgão	Programa	2014	2015	2016	2017	Total
	Ação					
<b>06000</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					
<b>1005</b>	<b>OPERAÇÃO ESPECIAL</b>					
0007	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EDUCAÇÃO COM O INSS	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
	Total do Programa:	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>120.000</b>
<b>1008</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL</b>					
1020	AQUISIÇÃO E DESAPR. DE IMÓVEL PARA A EDUCAÇÃO - MDE	40.000	40.000	40.000	40.000	160.000
1021	CONSTRUÇÃO, AMPLI. E REFORMA DA SEC. DE EDUCAÇÃO - MDE	45.000	45.000	55.000	55.000	200.000
	Total do Programa:	<b>85.000</b>	<b>85.000</b>	<b>95.000</b>	<b>95.000</b>	<b>360.000</b>
<b>1013</b>	<b>ESCOLA PÚBLICA DE QUALIDADE</b>					
1017	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS PARA O ENS. FUNDAMENTAL - FNDE	300.000	320.000	340.000	350.000	1.310.000
1018	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL - MDE	140.000	160.000	180.000	200.000	680.000
1022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SEC. DE EDUCAÇÃO - MDE	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
1023	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS PARA O ENS. FUNDAMENTAL - FNDE	100.000	110.000	115.000	120.000	445.000
1024	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE	450.000	450.000	331.085	550.000	1.781.085
1025	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESC. DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	150.000	160.000	170.000	180.000	660.000
1026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE	100.000	110.000	115.285	130.000	455.285
2012	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	90.100	92.800	95.580	98.450	376.930
2013	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	29.050	29.920	30.820	31.740	121.530
2014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	14.010	14.430	14.860	15.310	58.610
2015	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO PRGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	129.460	133.340	137.340	141.460	541.600
2016	ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	31.930	32.890	33.880	34.900	133.600
2018	ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA	52.000	53.560	55.170	56.830	217.560
2019	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	30.000	33.000	36.000	39.000	138.000
2021	MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - MAG 60%	2.775.020	2.997.020	3.236.781	3.495.720	12.504.541
2022	MANUT. DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS - 40%	1.915.240	1.801.104	2.046.655	2.320.920	8.083.919
2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	1.198.000	1.678.590	1.449.580	2.031.100	6.357.270
2024	MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL - MAG 60%	231.580	250.106	270.114	291.720	1.043.520
2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUC. INFANTIL - MDE	148.000	162.800	179.080	196.990	686.870
	Total do Programa:	<b>7.934.390</b>	<b>8.639.560</b>	<b>8.887.230</b>	<b>10.334.140</b>	<b>35.795.320</b>
<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>						

Prefeitura Municipal de Manaira  
 Secretaria de Finanças  
 Plano Plurianual - PPA 2014/2017  
 Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão

R\$ 1,00

Órgão	Programa	Ação	2014	2015	2016	2017	Total
<b>1014</b>							
	1019	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE	230.000	230.000	230.000	230.000	920.000
	2017	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	76.850	79.160	81.530	83.980	321.520
	2020	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM O MDE	40.000	44.000	48.400	53.240	185.640
		Total do Programa:	<b>346.850</b>	<b>353.160</b>	<b>359.930</b>	<b>367.220</b>	<b>1.427.160</b>
<b>1015</b>	<b>INCENTIVO A CULTURA</b>						
	1027	AQUIS. DE EQUIPAMNTOS PARA AS ATIVIDADES DA CULTURA	5.000	6.000	7.000	8.000	26.000
	2026	PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS, REGIONAIS E FOLCLÓRICAS	176.000	193.600	212.960	234.260	816.820
	2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	28.000	30.800	33.880	37.270	129.950
		Total do Programa:	<b>209.000</b>	<b>230.400</b>	<b>253.840</b>	<b>279.530</b>	<b>972.770</b>
<b>1016</b>	<b>ESPORTE PARA TODOS</b>						
	1028	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	180.000	190.000	200.000	210.000	780.000
	2028	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	12.000	13.200	14.520	15.970	55.690
		Total do Programa:	<b>192.000</b>	<b>203.200</b>	<b>214.520</b>	<b>225.970</b>	<b>835.690</b>
		Total da Unidade:	<b>8.797.240</b>	<b>9.541.320</b>	<b>9.840.520</b>	<b>11.331.860</b>	<b>39.510.940</b>

Prefeitura Municipal de Manaira  
 Secretaria de Finanças  
 Plano Plurianual - PPA 2014/2017  
 Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão

Órgão	Programa	Ação	2014	2015	2016	2017	Total
<b>07000</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>						
<b>1005</b>	<b>OPERAÇÃO ESPECIAL</b>						
	0008	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA SAÚDE DO INSS	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
		Total do Programa:	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>120.000</b>
<b>1008</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL</b>						
	1015	EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
	1029	CONSTRUÇÃO DE ESGOTAMENTO SAIÁRIO	300.000	350.000	400.000	450.000	1.500.000
	1030	CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS NA Z. RURAL	90.000	100.000	110.000	120.000	420.000
	1031	CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS NA ZONA URBANA	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
	1037	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SAÚDE - FUS	40.000	40.000	40.000	40.000	160.000
	1038	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR SECRETARIA DE SAÚDE - FUS	45.000	50.000	55.000	60.000	210.000
	1041	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	180.000	160.000	160.000	160.000	660.000
		Total do Programa:	<b>955.000</b>	<b>1.020.000</b>	<b>1.105.000</b>	<b>1.190.000</b>	<b>4.270.000</b>
<b>1010</b>	<b>HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE</b>						
	1034	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - FUS	60.000	60.000	60.000	60.000	240.000
	1040	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SAÚDE - FUS	35.000	40.000	45.000	50.000	170.000
	2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	2.136.090	2.349.699	2.584.699	2.843.143	9.913.631
		Total do Programa:	<b>2.231.090</b>	<b>2.449.699</b>	<b>2.689.699</b>	<b>2.953.143</b>	<b>10.323.631</b>
<b>1012</b>	<b>DESENVOLVIMENTO RURAL</b>						
	1044	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA Z. RURAL	180.000	200.000	220.000	240.000	840.000
		Total do Programa:	<b>180.000</b>	<b>200.000</b>	<b>220.000</b>	<b>240.000</b>	<b>840.000</b>
		Total da Unidade:	<b>3.396.090</b>	<b>3.699.699</b>	<b>4.044.699</b>	<b>4.413.143</b>	<b>15.553.631</b>



Prefeitura Municipal de Manaira  
 Secretaria de Finanças  
 Plano Plurianual - PPA 2014/2017  
 Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão

R\$ 1,00

Órgão	Programa	Ação	2014	2015	2016	2017	Total
<b>07001</b>	<b>FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
<b>1010</b>	<b>HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE</b>						
1033	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA - SUS		160.000	170.000	180.000	190.000	700.000
1035	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - SUS		280.000	300.000	220.000	340.000	1.140.000
1036	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - FUS		150.000	160.000	170.000	180.000	660.000
1039	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPIT. E ODONTOLÓGICOS - SUS		160.000	170.000	100.000	190.000	620.000
2030	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF		85.560	88.130	90.770	93.490	357.950
2031	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		258.320	266.070	274.050	282.270	1.080.710
2032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB		41.340	42.580	43.560	45.170	172.650
2033	COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS		8.840	9.110	10.210	10.520	38.680
2034	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		59.710	61.500	63.350	65.250	249.810
2035	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO		350.130	360.637	372.450	408.591	1.491.808
2036	TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - REC-RECG		7.000	7.210	7.430	7.650	29.290
2037	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE ÀS URGÊNCIAS SAMU 192		164.500	188.050	193.690	199.490	745.730
2038	TETO MUNIC. DA MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR		171.060	176.620	181.920	187.380	716.980
2039	AÇOES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVISA		7.200	7.420	7.640	7.870	30.130
2040	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE - PFVPS		17.800	18.330	18.880	19.450	74.460
2041	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS		30.000	33.000	36.000	39.000	138.000
	Total do Programa:		<b>1.951.460</b>	<b>2.058.657</b>	<b>1.969.950</b>	<b>2.266.131</b>	<b>8.246.198</b>
	Total da Unidade:		<b>1.951.460</b>	<b>2.058.657</b>	<b>1.969.950</b>	<b>2.266.131</b>	<b>8.246.198</b>

Prefeitura Municipal de Manaira  
 Secretaria de Finanças  
 Plano Plurianual - PPA 2014/2017  
 Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão

Órgão	Programa	Ação	2014	2015	2016	2017	Total
<b>08000</b>	<b>SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL</b>						
<b>1011</b>	<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>						
1043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE AÇÃO SOCIAL		12.000	14.000	16.000	18.000	60.000
2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		402.000	439.200	486.475	535.060	1.862.735
2043	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		50.000	55.000	60.500	66.550	232.050
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL		16.000	17.600	19.360	21.290	74.250
2045	DOAÇÕES DIVERSAS À PESSOAS FÍSICAS - Instituídas em Lei Municipal		40.000	44.000	48.400	53.240	185.640
	Total do Programa:		<b>520.000</b>	<b>569.800</b>	<b>630.735</b>	<b>694.140</b>	<b>2.414.675</b>
	Total da Unidade:		<b>520.000</b>	<b>569.800</b>	<b>630.735</b>	<b>694.140</b>	<b>2.414.675</b>

Prefeitura Municipal de Manaira  
 Secretaria de Finanças  
 Plano Plurianual - PPA 2014/2017  
 Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão

R\$ 1,00

Órgão	Programa	Ação	2014	2015	2016	2017	Total
<b>08001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						
<b>1011</b>	<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>						
1042	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DO C. DE REFER. DE ASSIST. SOCIAL - CRAS		140.000	120.000	120.000	120.000	500.000
1053	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		40.000	44.000	48.400	53.240	185.640
2046	SERV. DE CONV. E FORTALEC. DE VÍNCULOS - PBV I/PBV II-Projovem/crianças/idosos		33.000	33.990	35.010	36.060	138.060
2047	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - PETI		30.900	31.830	32.780	33.760	129.270
2048	MANUT. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL - CRAS		111.240	114.580	118.020	121.560	465.400
2049	GESTÃO DE CADASTRO ÚNICO E DO PROG. BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF		21.240	22.040	22.700	23.380	89.360
2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO IGD/SUAS		7.800	8.030	8.270	8.520	32.620
2051	MANUTENÇÃO DOS BENEFICÍOS EVENTUAIS		30.000	33.000	36.300	39.930	139.230
2052	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS		30.000	33.000	36.300	39.930	139.230
	Total do Programa:		<b>444.180</b>	<b>440.470</b>	<b>457.780</b>	<b>476.380</b>	<b>1.818.810</b>
	Total da Unidade:		<b>444.180</b>	<b>440.470</b>	<b>457.780</b>	<b>476.380</b>	<b>1.818.810</b>

Prefeitura Municipal de Manaira  
 Secretaria de Finanças  
 Plano Plurianual - PPA 2014/2017  
 Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão

R\$ 1,00

Órgão	Programa	Ação	2014	2015	2016	2017	Total
<b>09000</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>						
<b>1008</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL</b>						
1047	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE MATADOURO PÚBLICO		180.000	190.000	150.000	210.000	730.000
1048	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO		50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
1051	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA		130.000	140.000	150.000	160.000	580.000
1052	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		140.000	160.000	180.000	200.000	680.000
	Total do Programa:		<b>500.000</b>	<b>545.000</b>	<b>540.000</b>	<b>635.000</b>	<b>2.220.000</b>
<b>1012</b>	<b>DESENVOLVIMENTO RURAL</b>						
1045	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE AÇUDES E BARRAGENS		300.000	350.000	200.000	450.000	1.300.000
1046	CONSTRUÇÃO E MELH. DE POÇOS, CISTERNA E TANQUES DE PEDRA		140.000	150.000	160.000	170.000	620.000
1049	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		130.000	130.000	140.000	140.000	540.000
1050	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS P/ A SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		12.000	14.000	16.000	18.000	60.000
2053	PROGRAMA DE INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL		40.000	44.000	48.400	53.240	185.640
2054	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		270.000	297.000	326.700	359.370	1.253.070
	Total do Programa:		<b>892.000</b>	<b>985.000</b>	<b>891.100</b>	<b>1.190.610</b>	<b>3.958.710</b>
	Total da Unidade:		<b>1.392.000</b>	<b>1.530.000</b>	<b>1.431.100</b>	<b>1.825.610</b>	<b>6.178.710</b>

Prefeitura Municipal de Manaira  
 Secretaria de Finanças  
 Plano Plurianual - PPA 2014/2017  
 Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão

Órgão	Programa	Ação	2014	2015	2016	2017	Total
10000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
1002	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL						
	9901	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	372.179	409.143	458.436	502.041	1.741.799
		Total do Programa:	<b>372.179</b>	<b>409.143</b>	<b>458.436</b>	<b>502.041</b>	<b>1.741.799</b>
		Total da Unidade:	<b>372.179</b>	<b>409.143</b>	<b>458.436</b>	<b>502.041</b>	<b>1.741.799</b>
		Total Geral:	<b>21.883.221</b>	<b>23.656.289</b>	<b>24.652.690</b>	<b>27.766.335</b>	<b>97.958.535</b>

\_\_\_\_\_  
 Rosildo Alves de Moraes  
 Contador

\_\_\_\_\_  
 José Simão de Souza  
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Manaira  
Secretaria de Finanças  
Plano Plurianual - PPA 2014/2017  
Despesa por Função

R\$ 1,00

<b>FUNÇÃO</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>Total</b>
<b>01 Legislativa</b>					
Total da Função:	672.202	703.560	736.390	769.760	2.881.912
<b>02 Judiciário</b>					
Total da Função:	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
<b>04 Administração</b>					
Total da Função:	1.134.620	1.229.560	1.332.850	1.444.260	5.141.290
<b>08 Assistência Social</b>					
Total da Função:	852.940	895.690	970.495	1.048.960	3.768.085
<b>09 Previdência Social</b>					
Total da Função:	368.000	397.440	429.240	463.580	1.658.260
<b>10 Saúde</b>					
Total da Função:	4.588.790	4.902.936	5.062.669	5.630.834	20.185.229
<b>11 Trabalho</b>					
Total da Função:	89.000	96.120	103.810	112.110	401.040
<b>12 Educação</b>					
Total da Função:	8.959.490	9.721.660	10.041.360	11.555.780	40.278.290
<b>13 Cultura</b>					
Total da Função:	209.000	230.400	253.840	279.530	972.770
<b>15 Urbanismo</b>					
Total da Função:	1.312.500	1.454.530	1.603.220	1.759.170	6.129.420
<b>16 Habitação</b>					
Total da Função:	150.000	180.000	200.000	220.000	750.000
<b>17 Saneamento</b>					
Total da Função:	870.000	970.000	1.070.000	1.170.000	4.080.000
<b>18 Gestão Ambiental</b>					
Total da Função:	767.000	834.700	703.170	972.490	3.277.360
<b>20 Agricultura</b>					
Total da Função:	682.000	730.000	741.100	845.610	2.998.710
<b>25 Energia</b>					
Total da Função:	58.500	62.350	66.590	71.240	258.680
<b>26 Transporte</b>					
Total da Função:	270.000	300.000	330.000	360.000	1.260.000
<b>27 Desporto e Lazer</b>					
Total da Função:	192.000	203.200	214.520	225.970	835.690
<b>28 Encargos Especiais</b>					
Total da Função:	325.000	325.000	325.000	325.000	1.300.000
<b>99 Reserva de Contingência</b>					
Total da Função:	372.179	409.143	458.436	502.041	1.741.799

Prefeitura Municipal de Manaira  
 Secretaria de Finanças  
 Plano Plurianual - PPA 2014/2017  
 Despesa por Função

R\$ 1,00

<b>FUNÇÃO</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>Total</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>21.883.221</b>	<b>23.656.289</b>	<b>24.652.690</b>	<b>27.766.335</b>	<b>97.958.535</b>

\_\_\_\_\_  
 Rosildo Alves de Moraes  
 Contador

\_\_\_\_\_  
 José Simão de Souza  
 Prefeito

**Prefeitura Municipal de Manaira**  
**Secretaria de Finanças**  
**Plano Plurianual - PPA 2014/2017**  
**Despesa por Subfunção**

R\$ 1,00

SUBFUNÇÃO		2014	2015	2016	2017	Total
031	Ação Legislativa	672.202	703.560	736.390	769.760	2.881.912
061	Ação Judiciária	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
122	Administração Geral	1.126.620	1.220.560	1.322.850	1.434.260	5.104.290
123	Administração Financeira	571.250	622.940	679.200	739.420	2.612.810
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	30.900	31.830	32.780	33.760	129.270
244	Assistência Comunitária	933.280	978.440	1.055.735	1.136.760	4.104.215
271	Previdência Básica	368.000	397.440	429.240	463.580	1.658.260
301	Atenção Básica	3.929.990	4.230.726	4.375.089	4.927.434	17.463.239
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	342.560	371.880	383.040	394.520	1.492.000
304	Vigilância Sanitária	7.200	7.420	7.640	7.870	30.130
305	Vigilância Epidemiológica	197.800	178.330	178.880	179.450	734.460
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	89.000	96.120	103.810	112.110	401.040
361	Ensino Fundamental	6.812.210	7.457.234	7.775.296	8.932.000	30.976.740
365	Educação Infantil	1.122.640	1.177.256	1.111.244	1.395.760	4.806.900
368	Educação Básica	461.390	473.230	485.620	498.600	1.918.840
392	Difusão Cultural	209.000	230.400	253.840	279.530	972.770
451	Infra-Infraestrutura Urbana	410.000	475.000	540.000	605.000	2.030.000
452	Serviços Urbanos	840.500	916.530	999.220	1.089.170	3.845.420
482	Habitação Urbana	150.000	180.000	200.000	220.000	750.000
511	Saneamento Básico Rural	570.000	650.000	730.000	810.000	2.760.000
512	Saneamento Básico Urbano	300.000	320.000	340.000	360.000	1.320.000
541	Prevenção e Conservação Ambiental	389.000	397.700	407.170	417.490	1.611.360
544	Recursos Hídricos	440.000	500.000	360.000	620.000	1.920.000
605	Abastecimento	50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
606	Extensão Rural	452.000	485.000	531.100	570.610	2.038.710
609	Defesa Agropecuária	180.000	190.000	150.000	210.000	730.000
752	Energia Elétrica	58.500	62.350	66.590	71.240	258.680
782	Transporte Rodoviário	270.000	300.000	330.000	360.000	1.260.000
812	Desporto Comunitário	192.000	203.200	214.520	225.970	835.690
841	Refinanciamento da Dívida Interna	320.000	320.000	320.000	320.000	1.280.000
843	Serviço da Dívida Interna	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
999	Reserva de Contingência	372.179	409.143	458.436	502.041	1.741.799
<b>Total Geral:</b>		<b>21.883.221</b>	<b>23.656.289</b>	<b>24.652.690</b>	<b>27.766.335</b>	<b>97.958.535</b>

Rosildo Alves de Moraes  
Contador

José Simão de Souza  
Prefeito



Prefeitura Municipal de Manaira  
Secretaria de Finanças  
Plano Plurianual - PPA 2014/2017

Demonstrativo das Despesas Totais por Eixo Estratégico. Conforme os Macro-Objetivos.

R\$ 1,00

Código	Descrição	Valor Total
1	FORTALECER A DEMOCRACIA FORTALECER A DEMOCRACIA	2.881.912
2	MODERNIZAR A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL MODERNIZAR A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	8.555.909
3	DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS	2.962.290
4	ATUALIZAR A DÍVIDA DO MUNICÍPIO ATUALIZAR A DÍVIDA DO MUNICÍPIO	1.580.000
5	GARANTIR O PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS GARANTIR O PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS	94.000
6	MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO	14.894.100
7	IMPLEMENTAR CONHECIMENTOS SOBRE O MEIO AMBIENTE IMPLEMENTAR CONHECIMENTOS SOBRE O MEIO AMBIENTE	357.360
9	PROMOVER EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PROMOVER EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	37.222.480
10	PROMOVER E DIFUNDIR A CULTURA PROMOVER E DIFUNDIR A CULTURA	972.770
11	VALORIZAR O ESPORTE E O LAZER VALORIZAR O ESPORTE E O LAZER	835.690
12	UNIVERSALIZAR E HUMANIZAR A SAÚDE UNIVERSALIZAR E HUMANIZAR A SAÚDE	18.569.829
13	INTERVIR NAS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL INTERVIR NAS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL	4.233.485
14	FORTALECER O SETOR RURAL FORTALECER O SETOR RURAL	4.798.710

Prefeitura Municipal de Manaira  
Secretaria de Finanças  
Plano Plurianual - PPA 2014/2017

Demonstrativo das Despesas Totais por Eixo Estratégico. Conforme os Macro-Objetivos.

R\$ 1,00

Código Descrição	Valor Total
<b>Total Geral :</b>	<b>97.958.535</b>

Nota: As diretrizes estratégicas deram origem aos macros objetivos a serem alcançados no próximo quadriênio.

\_\_\_\_\_  
Rosildo Alves de Morais  
Contador

\_\_\_\_\_  
José Simão de Souza  
Prefeito



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/01/2014 às 10:53:14 foi protocolizado o documento sob o N° 00237/14 da subcategoria PPA - Plano Plurianual 2014, referente a(o) Prefeitura Municipal de Manaira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosildo Alves de Moraes.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 07/01/2014

Período: 2014/2017

Data e Aprovação: 07/01/2014

Número da Lei/Ano: 388/2013

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	e6d3e3797aa88366e6b92d750e77e37c
2) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	f747b713fdbe47aec07ca93c947decbe
3) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	eae44897bb8a9c34a80f3b3f2cd3b22b
4) Estimativa da Receita	Sim	7319a1c6730aa9d14c5d728a36273e32
5) Despesa por Programa/Ação por Órgão	Sim	1b7801e0a5a1a160ebf7cb03b3a7d67a
6) Despesa segundo a Categoria Econômica	Não	
7) Despesa por Função	Sim	b0c6a365249c64396e2a9c0ee9344084
8) Despesa por Subfunção	Sim	6f8e80bc1a30f3fb84e96777911c26ae
9) Despesas Totais por Eixo Estratégico	Sim	1c68265fb9acdabe952ad3188272ccbf

João Pessoa, 07 de Janeiro de 2014



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado



**DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO – DIAFI**  
**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL – DEAGM I**  
**DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL – DIAGM IX**

Documento TC nº	47715/16	
Natureza	ACOMPANHAMENTO	
Jurisdicionado	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA	
Responsável	Manoel Bezerra Rabelo	
Exercício	2017	
Objeto Exame	LDO 2017	Lei nº 416/2016, DE 01/09/2016

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1 - Prova de audiência pública?	SIM	Págs. 35/41
2 - Fixa metas e prioridades?	SIM	Arts. 2º e 3º
3 – Orienta a elaboração LOA 2017?	SIM	Art. 5º e ss.
4 - Dispõe sobre alteração leg. tributária?	SIM	Arts. 25 e 26
5 - Trata de operações de fomento?	NÃO	
6 - Autoriza financiar despesas de competência de outros entes?	NÃO	
7 - Fixa regra Reserva de Contingência?	SIM	Art. 7º, VII, b, e X
8 - Fixa regra sobre despesas de pequeno valor para os fins do art. 16 da LRF?	NÃO	
9 - Dispõe sobre o equilíbrio entre receitas e despesas?	NÃO	
10 - Fixa regras sobre limitação de empenho?	SIM	Art. 28
11 - Contém anexo de metas fiscais?	SIM	Págs. 17/29
11.1 Anexo segue integralmente o modelo definido pela STN (conteúdo e forma)?	SIM	
11.2 Anexo contém metodologia e memória de cálculo?	NÃO	

12 – Metas propostas (2017) compatíveis com a execução recente (SAGRES 2015)? 12.1 - Receita 12.2 - Despesa	NÃO NÃO	Págs. 20/22
13 - Contém anexo de riscos fiscais? 13.1 - Anexo segue modelo STN? 13.2 - Indica medidas a compensar ocorrências de riscos fiscais ou passivos contingentes? 13.3 Medidas indicadas são suficientes?	SIM NÃO SIM SIM	Págs. 30/32
14 - Autoriza concessão de ajudas a pessoas físicas ou jurídicas nos termos do art. 26 da LRF?	SIM	Art. 29
15 - Prevê margem para expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado?	SIM	Arts 9º e 24
16 - Prevê parâmetros para avaliação dos resultados de programas e normas relativas ao controle de custos?	SIM	Art. 13
17 - As prioridades e metas analisadas são compatíveis com o PPA?	NÃO	

### Conclusão:

- A LDO tem o conteúdo mínimo exigido nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 7, 10, 11, 11.1, 13, 13.2, 13.3, 14, 15 e 16;
- Falta na LDO conteúdo relativo aos itens seguintes: 5, 6, 8, 9, 11.2, 12.1, 12.2, 13.1 e 17;
- As metas propostas de receita e despesa para o exercício de 2017 não guardam coerência com as realizadas em 2015 pelas razões seguintes:

*Segundo Balanço Orçamentário Consolidado (Processo TC nº 03945/16, às fls. 125 e 126), em 2015, a receita do município foi da ordem de R\$ 16.888.499,70 milhões, enquanto se projeta para 2017 R\$ 22.542.831,38 milhões a valores constantes (Anexo de Metas Fiscais, às pp. 17/29), crescimento da ordem de **33,48%**, percentual que supera a taxa de inflação relacionada ao PIB do Estado no período.*

**Sugestão:** Alertar o atual gestor para que, quando da elaboração da LDO/2018, atente para as conclusões registradas neste relatório, sem prejuízo das demais normas que regulamentam a matéria

É o relatório

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2017  
Renato Sérgio V. Pascoal  
Mat. 370.688-5

Assinado em 22 de Fevereiro de 2017



Renato Sérgio Valença Pascoal  
Mat. 370688-5  
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 22 de Fevereiro de 2017



Jose Luciano Sousa de Andrade  
Mat. 3705706  
CHEFE DE DIVISÃO

Assinado em 1 de Março de 2017



Plácido Cesar Paiva Martins Junior  
Mat. 3703762  
CHEFE DE DEPARTAMENTO



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Documento: TC 47715/16

Natureza: ACOMPANHAMENTO

Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Responsável: Sr. Manoel Bezerra Rabelo

Exercício: 2017

PODER EXECUTIVO. ADMINISTRAÇÃO DIRETA. PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA - EMISSÃO DE ALERTA. Elaboração da LDO/2018 em cumprimento às normas constitucionais e infraconstitucionais correlatas.

### **ALERTA – AAV-005/2017**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, através do Conselheiro Arnóbio Alves Viana, Relator das Contas da Prefeitura Municipal de Manaíra (01/01/2017 - 31/12/2018), no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, conferidas pelos arts. 70 e 71 da Constituição Federal, bem como pelos arts. 4º e 5º da Lei Complementar 18/93 - LOTCE/PB e art. 3º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e

CONSIDERANDO o dever do gestor público em observar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que o processo de acompanhamento instaurado, nos termos da Resolução Normativa nº 01/2017, tem como um dos objetivos a emissão de Alerta diante dos indícios de irregularidade e

CONSIDERANDO ter sido detectado que em 2015 a receita do município foi da ordem de R\$ 16.888.499,70, enquanto se projeta para 2017 R\$ 22.542.831,38 (Anexo de Metas Fiscais, fls. 17/29), crescimento da ordem de 33,48%, percentual que supera a taxa de inflação relacionada ao PIB do Estado no período.

DECIDE emitir ALERTA ao Sr. Manoel Bezerra Rabelo, gestor da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, para que, na elaboração da LDO/2018, atente para as normas constitucionais e infraconstitucionais correlatas, conforme registrado pela Auditoria.

Publique-se, registre-se, intime-se.  
João Pessoa, 23 de março de 2017  
Conselheiro Arnóbio Alves Viana - Relator

Assinado em 23 de Março de 2017



Conselheiro Arnóbio Alves Viana  
Mat. 3702723  
RELATOR





**Documento:** 47715/16

**Subcategoria:** LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Manaira

**Exercício:** 2017

## CERTIDÃO

### ALERTA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 1685 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 24/03/2017, foi realizada a seguinte publicação:

Documento: 47715/16

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Período: 2017

Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Manaira

Gestor: Manoel Bezerra Rabelo

Alerta: Natureza: ACOMPANHAMENTO Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA Responsável: Sr. Manoel Bezerra Rabelo Exercício: 2017 PODER EXECUTIVO. ADMINISTRAÇÃO DIRETA. PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA - EMISSÃO DE ALERTA. Elaboração da LDO/2018 em cumprimento às normas constitucionais e infraconstitucionais correlatas. ALERTA AAV-005/2017 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, através do Conselheiro Arnóbio Alves Viana, Relator das Contas da Prefeitura Municipal de Manaíra (01/01/2017 - 31/12/2018), no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, conferidas pelos arts. 70 e 71 da Constituição Federal, bem como pelos arts. 4º e 5º da Lei Complementar 18/93 - LOTCE/PB e art. 3º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e CONSIDERANDO o dever do gestor público em observar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO que o processo de acompanhamento instaurado, nos termos da Resolução Normativa nº 01/2017, tem como um dos objetivos a emissão de Alerta diante dos indícios de irregularidade e CONSIDERANDO ter sido detectado que em 2015 a receita do município foi da ordem de R\$ 16.888.499,70, enquanto se projeta para 2017 R\$ 22.542.831,38 (Anexo de Metas Fiscais, fls. 17/29), crescimento da ordem de 33,48%, percentual que supera a taxa de inflação relacionada ao PIB do Estado no período. DECIDE emitir ALERTA ao Sr. Manoel Bezerra Rabelo, gestor da Prefeitura Municipal de Manaíra PB, para que, na elaboração da LDO/2018, atente para as normas constitucionais e infraconstitucionais correlatas, conforme registrado pela Auditoria. Publique-se, registre-se, intime-se. João Pessoa, 23 de março de 2017 Conselheiro Arnóbio Alves Viana - Relator

**João Pessoa, 23 de Março de 2017**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**